



## NOTA OFICIAL Nº 003/2024/CBVELA

### ESTABELECE PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA, PARA O MANDATO 2025 - 2028

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor:

**CONSIDERANDO** o término de mandato da atual Diretoria da Confederação Brasileira de Vela;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os critérios, o formato e demais procedimentos necessários para a realização das eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela, para o mandato no período de 2025 a 2028;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - As eleições da Confederação Brasileira de Vela (CBVela), filiada à Federação Internacional de Vela (*World Sailing*) e ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), observarão as regras do seu Estatuto Social e da legislação nacional em vigor.

**Art. 2º** - Em conformidade com o disposto no art. 15, §2º do Estatuto Social da CBVela, este Regulamento Eleitoral tem por finalidade orientar os procedimentos a serem observados para realização das eleições no âmbito da Entidade.

**Art. 3º** - Serão regidas, de acordo com este Regulamento Eleitoral, as eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



**Art. 4º** - De acordo com o art. 44 do Estatuto da CBVela, será constituído Comitê de Eleição, para definição de todo o processo eleitoral, incluindo o sistema online de votação, assegurada a segurança, transparência, possibilidade de auditoria, voto único por usuário, acesso com senha individualizada, bem como emissão de relatórios e certificados com o resultado final da votação.

**Art. 5º** - Em conformidade com o art. 15, *caput* do Estatuto Social da CBVela, terão direito a voto direto nas eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela, nas condições estabelecidas por este Regulamento:

I - Atletas da modalidade Vela;

II - Medalhistas Olímpicos da modalidade Vela;

III - Técnicos da Modalidade Vela;

IV - Oficiais de Regata à Vela;

V - Representantes dos membros filiados da Assembleia Geral da CBVela.

**Art. 6º** - Terão direito a voto os atletas da modalidade Vela devidamente filiados a uma Federação Estadual ou do Distrito Federal de Vela e que tenham participado de ao menos 1 (uma) competição nacional ou estadual homologada pela CBVela ou pela Federação Estadual respectivamente, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data marcada para a eleição.

**§1º** - A Federação Estadual de Vela de cada Estado ou do Distrito Federal será a responsável pelo envio da lista com os nomes dos atletas aptos a votar, indicando a competição que o habilitou.

**§2º** - Na hipótese de não haver Federação naquele determinado Estado, o Clube o qual o atleta está vinculado, deverá apresentar a lista de atletas aptos a votar, indicando a competição que o habilitou.

**§3º** - O prazo máximo para o envio das listas com os nomes dos atletas será até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para a eleição.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



**Art. 7º** - Terão direito a voto os treinadores da modalidade vela, vinculados a entidade de prática da modalidade (clube) e que tenham participado de ao menos 1 (uma) competição nacional oficial homologada pela CBVela ou 1 (uma) competição internacional, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data marcada para a eleição.

**Parágrafo único** - Cada treinador deverá encaminhar uma carta do clube informando a sua vinculação a entidade e indicando quais competições o mesmo atuou, que o habilita a votar no processo eleitoral em questão.

**Art. 8º** - Terão direito a voto os Oficiais de Regata, devidamente reconhecidos pela CBVela e que tenham atuado em ao menos 2 (duas) competições nacionais oficiais homologadas pela CBVela ou 1 (uma) competição internacional organizada pela *World Sailing*, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data marcada para a eleição.

**Parágrafo único** - O Presidente do Comitê de Oficiais de Regata, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para a eleição, deverá encaminhar lista com todos os oficiais aptos a votar, indicando as competições que os habilitaram.

**Art. 9º** - Terão direito a voto os representantes das filiadas à Assembleia Geral da CBVela, desde que devidamente regularizados e regularmente investidos no cargo, em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a eleição.

**Art. 10** - A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2024, através de sistema de votação *online* imune a fraudes e que garanta a transparência e segurança do processo, inclusive passível de auditoria externa.

**Art. 11** - Em até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data marcada para a eleição, a CBVela irá publicar no seu endereço eletrônico oficial, a lista de eleitores habilitados.

**Parágrafo único** - Conforme Art. 16, inciso I do Estatuto Social da CBVela, será garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar de eleição como candidato ou como votante.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



**Art. 12** - A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela se dará através de votação *online*, em plataforma digital especializada, segura e imune a fraudes, na forma prevista no Art. 16, III e IV do Estatuto Social da CBVela, como forma garantir a participação de atletas, medalhistas olímpicos, técnicos e oficiais de regata de todo o país.

**§1º** - Os Atletas, Medalhistas Olímpicos, Técnicos de Vela, Oficiais de Regata e Representantes dos Membros Filiados à Assembleia Geral, devidamente habilitados a votar, receberão um *e-mail* com instruções para a votação, sendo o *link* pessoal e intransferível, de responsabilidade de cada pessoa.

**§2º** - O mesmo *link* só servirá para uma única votação, contabilizando, portanto, somente um único voto e o seu encaminhamento posterior ao voto não irá possibilitar nova utilização.

**§3º** - O sistema de votação *online* empregado neste processo será passível de auditoria, registrando inclusive o IP de onde a eleição e o voto foram realizados, garantindo a transparência e segurança do processo.

**Art. 13** - O dia, horário e local de apuração dos votos será amplamente divulgado no endereço eletrônico oficial da CBVela e poderá ser acompanhado, além do Comitê de Eleição, por qualquer interessado, devendo o mesmo manifestar a intenção com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para organização do local, sujeito à disponibilidade em função da limitação do espaço físico.

**Parágrafo único** - A apuração dos votos será transmitida ao vivo nas redes sociais da Confederação Brasileira de Vela.

**Art. 14** - A estrutura de votação para realização do processo eleitoral em tela poderá ser utilizada também, como forma de otimizar os recursos, para outras votações de assuntos de interesse da comunidade náutica, onde, na mesma oportunidade da votação para Presidente e Vice-Presidente da CBVela, o eleitor poderá manifestar-se sobre os assuntos propostos.

**Art. 15** - São inelegíveis para o desempenho de cargos eletivos dos poderes da CBVela, as pessoas listadas no parágrafo único do Art. 14 do Estatuto Social em vigor, que deverá ser observado em todas as suas disposições que tratam do processo eleitoral.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial





**Art. 16** - O pedido de registro das candidaturas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela deverá ser assinado pelos candidatos e subscrito por ao menos 2 (dois) membros da Assembleia com direito a voto, assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição.

**Parágrafo único** - Só será admitido uma única subscrição de apoio à candidatura para cada entidade filiada.

**Art. 17** - O pedido de registro de candidatura para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela deverá ser protocolado na CBVela no período de 01 a 31 de maio de 2024.

**§1º** - A chapa para Presidente e Vice-Presidente deverá ser completa e indivisível.

**§2º** - Havendo a apresentação de 1 (uma) única chapa para a Presidência, a eleição poderá ser feita por aclamação conforme estabelecido no Art. 15 §15.

**§3º** - Encerrado o prazo para registro de chapa é vedado a substituição de qualquer nome, salvo por motivo de falecimento, doença grave e outros impedimentos, quando poderá haver substituição dos inscritos, mediante proposição de novo nome apresentado pelos mesmos signatários da chapa registrada.

**Art. 18** - O sistema de eleição adotado enviará login e senha para que o eleitor possa realizar o seu voto no dia marcado para o pleito.

**§1º** - O sistema de eleição garantirá o voto individual de cada eleitor e emitirá o correspondente recibo de votação, garantindo que o voto foi devidamente computado pelo sistema.

**§2º** - O período de votação ficará aberto por 48 (quarenta e oito) horas, devendo cada eleitor acessar o sistema através da internet, para que possa exercer o seu voto.

**§3º** - No sistema de eleição estarão previstas as possibilidades de voto branco ou nulo, que não serão considerados válidos, ainda que estejam presentes no relatório final.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



**Art. 19** - Será considerada eleita a chapa que receber a maioria dos votos válidos.

**Parágrafo único** - Na hipótese de haver mais de duas chapas concorrendo a eleição e nenhuma delas obter a maioria dos votos válidos, será realizada nova votação com as duas chapas que obtiverem o maior número de votos.


**Art. 20** - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 04 (quatro) anos e a passagem oficial do cargo será no dia 31 de janeiro de 2025, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal, conforme previsto no Estatuto da CBVela.

**Parágrafo único** - No período entre a data de confirmação da chapa eleita e a posse ocorrerá a transição da gestão da CBVela, garantindo a chapa vencedora acesso à informações e documentos necessários.

**Art. 21** - Quaisquer alterações ou aditivos dos termos previstos neste Regulamento Eleitoral poderão ser editadas até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da eleição através de termo de alteração deste Regulamento.

**Art. 22** - Esta Nota Oficial entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições que lhe são contrárias e qualquer outro Regulamento Eleitoral ou documento similar porventura em vigor.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de março de 2024

  
Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente





Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



**FICHA DE CANDIDATURA PARA DIRETORIA**  
PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA  
QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028

PRESIDENTE				
NOME COMPLETO:				
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:	UF:	CEP:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:	
ASSINATURA:				

VICE PRESIDENTE				
NOME COMPLETO:				
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:	UF:	CEP:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:	
ASSINATURA:				

Anexar:

- 1- Currículo atualizado;
- 2- Cópia do Diploma de Ensino Superior;

Enviar documentos digitalizados para o e-mail: [candidatura@cbvela.org.br](mailto:candidatura@cbvela.org.br)



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## DECLARAÇÃO DE APOIO CANDIDATURA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Em atendimento ao Artigo 16 da Nota Oficial CBVela 003/2024 que estabelece o Processo Eleitoral para os Cargos de Presidente e Vice Presidente da Confederação Brasileira de Vela para o Mandato 2025 – 2028 para candidatura à vaga de Presidente e Vice Presidente (chapa), formalizo o apoio e subscrevo a chapa composta pelo Candidato à Presidente \_\_\_\_\_ e Vice Presidente \_\_\_\_\_.

Membro da Assembleia Geral:

CNPJ da Entidade:

Nome do Presidente:

CPF.:

Endereço da Sede:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome  
Completo  
Presidente



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



# CLASSIMAS

## MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E COMPRAR.

**ODIA** **LIGUE E ANUNCIE**  
**2532-5000**

- A IMÓVEIS** Compra e Venda Pág. 20
- B IMÓVEIS** Aluguel Pág. 20
- C NEGÓCIOS** Pág. 20
- D EMPREGOS** Pág. 20
- E CASA** Pág. 20
- F AUTOMANIA** Pág. 20

**GOVERNO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2024**

OBJETO: Aquisição de LAMINADOS, MADEIRAS E FORROS DIVERSOS  
DATA: 08/04/2024 às 9h.  
O Edital estará disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no PNCP.

**a imóveis**  
compra e venda

**centro**

> bairro de fátima; catumbi; centro; lapa; cidade nova; gamboa; santo cristo; saúde

**Leonel CONSORCIOS**  
**COMPRA EVENDA CONSORCIOS**  
Contemplados ou Não Imóveis, Capital de giro, Autos, Utilitários e Caminhões...  
**Melhores preços!**  
Acesso o site [www.leonelconsorcios.com.br](http://www.leonelconsorcios.com.br)  
(21) 97012-3333  
(21) 96423-1303  
(21) 99695-1897

**região dos lagos**

> araruama, arraial, búzios, cabo frio, saquarema, s. pedro da aldeia, outras localidades

**MARICÁ R\$632.000**  
Casa moderna, 3 quartos, condomínio piscina, salão festas, área verde, porcelanato, cozinha integrada, +terreno300m2(área livre). Documentação cristalina. Aceito carta/ financiamento. Visitas, 20minutos Niterói. T.96421-3109

**outros municípios/ estados**

**ITACURUÇÁ R\$220.000**  
Terreno com 1000m2, muita vegetação, luz, água nascente, vizinho ao lado, preço de ocasião. Tel: 2242-4838 - 9997-3060 Aceito proposta, urgente!

**CLASSIMAS**  
LIGUE  
**2532-5000**

**GOVERNO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 - UASG 254463 - Nº Processo: 2503000068202448. Objeto: Aquisição de PAPEL FILTRO E PAPEL ABSORVENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 09/04/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**LUCIANO MAGALHAES LIMA**  
Pregoeiro

**C negócios**

**MARICÁ - R\$632.000,00**

Casa, primeira locação, 3 quartos, sala, condomínio fechado, com piscina, salão festas, área verde, casa moderna, toda porcelanato, cozinha integrada mais terreno com 300m2 de área livre, documentação cristalina, aceito carta e financiamento. Pode visitar o local, 20 minutos Niterói.

**(21) 964213109**

**empéstimos**  
finanças

> antes de solicitar um empréstimo ou efetuar uma transação comercial, verifique a idoneidade de quem está negociando, pedindo documentos que identifiquem o fornecedor. Evite fornecer documentos pessoais ou depositar valores ao fornecedor antes da verificação.

**EMPRÉSTIMO** V/TEXTO  
Sim Créd. Planos para pensionistas, assalariados, forças armadas e autônomos com/ sem margem, (carnê ou débito em conta) T.99107-7494/ 96567-7728.

**negócios**  
diversos

**ADVOGADOS INSS**  
Especialista Direito Previdenciário, LOAS, Auxílio Doença, Benefício Indeferido, Pensões por Morte, Revisão da vida toda, Aposentadorias, Ações Trabalhistas. T.2262-4778/ 99948-3349

**COMPRO OURO**  
Avaliamos e compramos, joias antigas ouro/ platina, pérolas, cédulas, marfim, relógios, moedas antigas, pratinhas, canetas, Pagamento em dinheiro, Centro - T.25076728

**NOTA OFICIAL Nº 003/2024/CBVELA**  
**ESTABELECE PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA, PARA O MANDATO 2025 - 2028**

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em vigor:

**CONSIDERANDO** o término de mandato da atual Diretoria da Confederação Brasileira de Vela; **CONSIDERANDO** a necessidade de definir os critérios, o formato e demais procedimentos necessários para a realização das eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela, para o mandato no período de 2025 a 2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As eleições da Confederação Brasileira de Vela (CBVela), filiada à Federação Internacional de Vela (World Sailing) e ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), observarão as regras do seu Estatuto Social e da legislação nacional em vigor.

**Art. 2º** - Em conformidade com o disposto no art. 15, §2º do Estatuto Social da CBVela, este Regulamento Eleitoral tem por finalidade orientar os procedimentos a serem observados para realização das eleições no âmbito da Entidade.

**Art. 3º** - Serão regidas, de acordo com este Regulamento Eleitoral, as eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela.

**Art. 4º** - De acordo com o art. 44 do Estatuto da CBVela, será constituído Comitê de Eleição, para definição de todo o processo eleitoral, incluindo o sistema online de votação, assegurada a segurança, transparência, possibilidade de auditoria, voto único por usuário, acesso com senha individualizada, bem como emissão de relatórios e certificados com o resultado final da votação.

**Art. 5º** - Em conformidade com o art. 15, caput do Estatuto Social da CBVela, terão direito a voto direto nas eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela, nas condições estabelecidas por este Regulamento:

**I** - Atletas da modalidade Vela;  
**II** - Medalhistas Olímpicos da modalidade Vela;  
**III** - Técnicos da Modalidade Vela;  
**IV** - Oficiais de Regata à Vela;  
**V** - Representantes dos membros filiados da Assembleia Geral da CBVela.

**Art. 6º** - Terão direito a voto os atletas da modalidade Vela devidamente filiados a uma Federação Estadual ou do Distrito Federal de Vela e que tenham participado de ao menos 1 (uma) competição nacional ou estadual homologada pela CBVela ou pela Federação Estadual respectivamente, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data marcada para a eleição.

**§1º** - A Federação Estadual de Vela de cada Estado ou do Distrito Federal será a responsável pelo envio da lista com os nomes dos atletas aptos a votar, indicando a competição que o habilitou.

**§2º** - A hipótese de não haver Federação naquele determinado Estado, o Clube o qual o atleta está vinculado, deverá apresentar a lista de atletas aptos a votar, indicando a competição que o habilitou.

**§3º** - O prazo máximo para o envio das listas com os nomes dos atletas será até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para a eleição.

**Art. 7º** - Terão direito a voto os treinadores da modalidade vela, vinculados a entidade de prática da modalidade (Clube) e que tenham participado de ao menos 1 (uma) competição nacional oficial homologada pela CBVela ou 1 (uma) competição internacional, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data marcada para a eleição.

**Parágrafo único** - Cada treinador deverá encaminhar uma carta do clube informando a sua vinculação a entidade e indicando quais competições o mesmo atuou, que o habilita a votar no processo eleitoral em questão.

**Art. 8º** - Terão direito a voto os Oficiais de Regata, devidamente reconhecidos pela CBVela e que tenham atuado em ao menos 2 (duas) competições nacionais oficiais homologadas pela CBVela ou 1 (uma) competição internacional organizada pela World Sailing, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data marcada para a eleição.

**Parágrafo único** - O Presidente do Comitê de Oficiais de Regata, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para a eleição, deverá encaminhar lista com todos os oficiais aptos a votar, indicando as competições que os habilitaram.

**Art. 9º** - Terão direito a voto os representantes das filiais à Assembleia Geral da CBVela, desde que devidamente regularizados e regularmente investidos no cargo, em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a eleição.

**Art. 10** - A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2024, através de sistema de votação online ímune a fraudes e que garanta a transparência e segurança do processo, inclusive passível de auditoria externa.

**Art. 11** - Em até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data marcada para a eleição, a CBVela irá publicar no seu endereço eletrônico oficial, a lista de eleitores habilitados.

**Parágrafo único** - Conforme Art. 16, inciso I do Estatuto Social da CBVela, será garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar de eleição como candidato ou como votante.

**Art. 12** - A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela se dará através de votação online, em plataforma digital especializada, segura e ímune a fraudes, na forma prevista no Art. 16, III e IV do Estatuto Social da CBVela, como forma garantir a participação de atletas, medalhistas olímpicos, técnicos e oficiais de regata de todo o país.

**§1º** - Os Atletas, Medalhistas Olímpicos, Técnicos de Vela, Oficiais de Regata e Representantes dos Membros Filiados à Assembleia Geral, devidamente habilitados a votar, receberão um e-mail com instruções para a votação, sendo o link pessoal e intransferível, de responsabilidade de cada pessoa.

**§2º** - O mesmo link só servirá para uma única votação, contabilizando, portanto, somente um único voto e o seu encaminhamento posterior ao voto não irá possibilitar nova utilização.

**§3º** - O sistema de votação online empregado neste processo será passível de auditoria, registrando inclusive o IP de onde a eleição e o voto foram realizados, garantindo a transparência e segurança do processo de eleição.

**Art. 13** - O dia, horário e local de apuração dos votos será amplamente divulgado no endereço eletrônico oficial da CBVela e poderá ser acompanhado, além do Comitê de Eleição, por qualquer interessado, devendo o mesmo manifestar a intenção com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para organização do local, sujeito à disponibilidade em função da limitação do espaço físico.

**Parágrafo único** - A apuração dos votos será transmitida ao vivo nas redes sociais da Confederação Brasileira de Vela.

**Art. 14** - A estrutura de votação para realização do processo eleitoral em tela poderá ser utilizada também, como forma de otimizar os recursos, para outras votações de assuntos de interesse da comunidade náutica, onde, na mesma oportunidade para votação para Presidente e Vice-Presidente da CBVela, o eleitor poderá manifestar-se sobre os assuntos propostos.

**Art. 15** - São inelegíveis para o desempenho de cargos eletivos dos poderes da CBVela, as pessoas listadas no parágrafo único do Art. 14 do Estatuto Social em vigor, que deverá ser observado em todas as suas disposições que tratam do processo eleitoral.

**Art. 16** - O pedido de registro das candidaturas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela deverá ser assinado pelos candidatos e subscrito por ao menos 2 (dois) membros da Assembleia com direito a voto, assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição.

**Parágrafo único** - Só será admitida uma única subscrição de apoio à candidatura para cada entidade filiada.

**Art. 17** - O pedido de registro de candidatura para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBVela deverá ser protocolado na CBVela no período de 01 a 31 de maio de 2024.

**§1º** - A chapa para Presidente e Vice-Presidente deverá ser completa e indivisível.

**§2º** - Havendo a apresentação de 1 (uma) única chapa para a Presidência, a eleição poderá ser feita por aclamação conforme estabelecido no Art. 15 §15.

**§3º** - Encerrado o prazo para registro de chapa é vedado a substituição de qualquer nome, salvo por motivo de falecimento, doença grave e outros impedimentos, quando poderá haver substituição dos inscritos, mediante proposição de novo nome apresentado pelos mesmos signatários da chapa registrada.

**Art. 18** - O sistema de eleição adotado enviará login e senha para que o eleitor possa realizar o seu voto no dia marcado para o pleito.

**§1º** - O sistema de eleição garantirá o voto individual de cada eleitor e emitirá o correspondente recibo de votação, garantindo que o voto foi devidamente computado pelo sistema.

**§2º** - O período de votação ficará aberto por 48 (quarenta e oito) horas, devendo cada eleitor acessar o sistema através da internet, para que possa exercer o seu voto.

**§3º** - No sistema de eleição estarão previstas as possibilidades de voto branco ou nulo, que não serão considerados válidos, ainda que estejam presentes no relatório final.

**Art. 19** - Será considerada eleita a chapa que receber a maioria dos votos válidos.

**Parágrafo único** - Na hipótese de haver mais de duas chapas concorrendo a eleição e nenhuma delas obter a maioria dos votos válidos, será realizada nova votação com as duas chapas que obtiverem o maior número de votos.

**Art. 20** - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 04 (quatro) anos e a passagem oficial do cargo será no dia 31 de janeiro de 2025, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal, conforme previsto no Estatuto da CBVela.

**Parágrafo único** - No período entre a data de confirmação da chapa eleita e a posse ocorrerá a transição da gestão da CBVela, garantindo a chapa vencedora acesso a informações e documentos necessários.

**Art. 21** - Qualquer alteração ou adiamento dos termos previstos neste Regulamento Eleitoral poderão ser editadas até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da eleição através de termo de alteração deste Regulamento.

**Art. 22** - Esta Nota Oficial entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições que lhe são contrárias e qualquer outro Regulamento Eleitoral ou documento similar porventura em vigor.

Marco Aurélio de Sá Ribeiro | Presidente | CBVela

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**  
**ACTION SHOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ: 03.429.430/0003-83

ACTION SHOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA torna pública que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMAU, através do processo nº 1374/2016, a Licença Ambiental LO-SEMAU 007/2024, para atividade de Base operacional, armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos e garagem, manutenção, lavagem de frota e equipamentos - Recepção, Beneficiamento, Reaproveitamento e Comércio de Recicláveis. Localizada à Rua Dos Esportes, S/N - Lts 17 e 18 - Quadra 02 - Jardim Escurial - Sambaelita, município de Itaboraí - RJ.

**ABANDONO DE EMPREGO**  
Solicitamos o comparecimento da Sra. BARBARA FELIPE DE JESUS SANTOS, portadora da CTPS de nº 1709097 SÉRIE 000060/RJ, no prazo de 48hs sob pena de ficar caracterizado o Abandono de Emprego de acordo com o Artigo 482 Letra I da CLT

**TUTTI AMICI RESTAURANTE E GASTRONOMIA LTDA**  
Rio de Janeiro, 27 de Março de 2024

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói, CNPJ 27.763.895/0001-72 com sede na Travessa Cadete Xavier Leal nº 13 Centro - Niterói /RJ comunica aos empregados no comércio lojista de Niterói, que exercam suas funções em Niterói que o prazo para a entrega de sua carta de oposição individual sobre a Contribuição Assistencial e Confederativa está acabando.

**profissionais**  
liberais

**AL SIMOES ADVOCACIA**  
Direito Previdenciário, Defesa do Consumidor, Direito Criminal, inventário, Família, Atendemos presencial, Online ou domiciliar. T. 96469-9774 WhatsApp.

**CONSULTORIA INSS**  
Revisão aposentadoria, Auxílio doença, invalidez Aposentadoria por tempo contribuição, Idade, Pensão por Morte, Concessão BCP/ LOAS. Planejamento Previdenciário. T: (21) 99435-3071

**CUIDADO CUTÂNEO**  
Tratamento de feridas, úlcera por pressão, troca/ manutenção de bolsa colostomia, cuidados de úlcera venosa. Atendo a domicílio. Enfermeira T.(21)98593-8445.

**LANÇAMENTO MUSICAL**  
O cantor, compositor e instrumentista Zein Mariano, lança seu primeiro EP, Direção Luciano King, produção LK Studio. Confira! Instagram: @zein\_mariano.

**cursos**  
escolas

**CURSO MARAJOARA**  
Técnico em Enfermagem (início 26/03), hemodiálise, Uti Neonatal, Uti Adulto. Aceitamos cartões. T. 3178-4919/ 99007-9095 (Móier) T. 3390-6682/ 99332-0771 (Mádurela).

**PROFESSOR PARTICULAR**  
Aulas de Português/ Redação, reforço escolar e concursos, Atendo no Rio (Zonas Norte/ Sul), Região dos Lagos/ Macaé. T.(21)97968-0232 WhatsApp.

**CLASSIMAS**  
LIGUE  
**2532-5000**

**MOTORISTA**  
Precisa-se de Motorista Aposentado com experiência em mudanças (que dirija caminhão baú). Tratar: Tel/ whatsapp: 96425-7376/ 97010-6912

**REPOSITOR** V/TEXTO  
De Hortifrutti. Vagas para Pessoas com Deficiência, atuar em Mercados do Rio de Janeiro. Interessados enviar currículo para: [jornal.emprego@yahoo.com.br](mailto:jornal.emprego@yahoo.com.br) para agendar entrevista

**d empregos**

**construção**  
civil

**Místicos e**  
Religiosos

**PCD** V/TEXTO  
A empresa Erwil Construções Ltda está com vagas disponíveis para Construção Civil, exclusivas para Pessoas Com Deficiência: Servente - Pedreiro - Rastilheiro - Martelheiro - Motorista. E-mail: [tatianaz@erwil.com.br](mailto:tatianaz@erwil.com.br)

**PCD** V/TEXTO  
A empresa Petrovias Engenharia e Construções Ltda está com vagas disponíveis para Construção Civil, exclusivas Para Pessoas Com Deficiência: Servente - Pedreiro - Rastilheiro - Martelheiro - Motorista. E-mail: [petroviasengenharia@gmail.com](mailto:petroviasengenharia@gmail.com)

**PCD** V/TEXTO  
A empresa Gravis Engenharia e Construções Ltda está com vagas disponíveis para Construção Civil, exclusivas Para Pessoas Com Deficiência: Servente - Pedreiro - Rastilheiro - Martelheiro - Motorista. E-mail: [gravisaengenharia@gmail.com](mailto:gravisaengenharia@gmail.com)

**demais**  
atividades

**AUX DE ESCRITÓRIO**  
E Auxiliar Serviços Gerais. Agábo Comércio Serviços contrata(10 vagas) PCD, experiência Empresa de Construção Civil. Enviar currículo: [dpressoajs@gmail.com](mailto:dpressoajs@gmail.com)

**AUX. PRODUÇÃO**  
Precisa-se Auxiliar de Produção, Vendedor e Promotor, com experiência. Comparecer com currículo: - Jordely - Rua Casemiro de Abreu, 147- Pílares

**MECÂNICO** V/TEXTO  
Manutenção Industrial, com conhecimento em elétrica. Enviar currículo para: [emprego@realizetiquetas.com.br](mailto:emprego@realizetiquetas.com.br)

**Indústria**

**e casa**

**PAI SERGIO OGUM**  
Pacto de riqueza, mude sua vida financeira, trago seu amor de volta, abertura de caminhos, pode confiar. Tel: 98039-1990.

**SARA D'CIAGANA**  
Cartas e Tarô. Faço/ Desfaço qualquer trabalho: magia, amarrações, separações, Resultados Rápidos!. Casca-dura: 2596-6002/ 99962-4326/ 98040-8706 WhatsApp. [www.saradaciagana.com.br](http://www.saradaciagana.com.br)

**CLASSIMAS**  
LIGUE E ANUNCIE  
**2532-5000**

**CLASSIMAS**  
LIGUE  
**2532-5000**

**ODIA**

**LIGUE E ANUNCIE**  
**2532-5000**

**MAIS FÁCIL DE VENDER.**  
**MAIS FÁCIL DE COMPRAR.**

**> bairro**  
catumbi; centro; lapa; cidade nova; gamboa; santo cristo; saúde

**1 quarto**

**CENTRO R\$230.000**  
Apartamento, sala e quarto, andar alto, porteiro 24h, prédio residencial, Rua Ubaldino do Amaral. Dispenso corretores. T.:97504-1350

**jacarepaguá**

**> anil; camorim; curicica; freguesia; pechincha; praça seca; tanque; taquara; demais localidades**

**I.GUARATIBA R\$50.000**  
Oportunidade! Terrenos 300m2, loteamento fechado próximo Clube Engenharia, esquina antiga Estrada das Tachas. Sinal 50% +60X mensais fixas. Tels:97466-7291/ 7830-8962

**REALENGO**  
Casa nova, 3 quartos, piscina, churrasqueira, garagem, acabamento escudo. Entrega imediata. Aceito oferta. Tels: 98785-6179/ 96833-0409 Farly.

**SEPETIBA R\$33.000**  
Próximo à praia, casa 2 quartos, sala, cozinha, ba-

**2/3banheiros.**  
37.500,00+  
R\$1.725,00. Ou Construo no seu Lote! Tels:99997-3041/ 98888-1604.

**CABO FRIO R\$10.900**  
/Araruama Praia de Areia Branca

**ARARUAMA**  
+R\$250,00 mensais  
(21)96519-4270 (Tim)  
(21)98515-5636 (Oi)  
(21)97137-0451 (Vivo)

**CLASSIMAS**  
LIGUE E ANUNCIE: **2532-5000** **ODIA**

**aluguel**

**> benfica; bomsucesso; brás de pina; cordovil; igigüópolis; inhaúma; imã de são joão**

**BAR** T.97294-2293  
Bar, restaurante, barato, ambiente agradável, música ambiente, atendimento excelente. T.97294-2293

**comércio, ponto ônibus, capelas.** R\$1.000,00. Tratar 98188-8276/ 3066-9425

**ESTANDES** T.3842-6452  
Shopping Mix Caxias. Excelente oportunidade. Próprio negócio, Ambiente climatizado, Segurança, Banco 24h. Recarga Riocard. Tempos Ferritãri snh medita

**ADVOGADA PREVIDENCIARIA**  
Auxílio Doença Benefícios indeferidos/ suspensos, Aposentadoria comum/ especial, Desemprego, Pensão







